

| | | |
|---|---|--|
|  | COMUNICAÇÃO INTERNA | |
| | Licitações e Contratos Administrativos | |
| Nº: PE-15-2025-I | DATA: 18/08/2025 | |
| DE: Pregoeiro do BDMG | PARA: Vice-Presidência do BDMG | |

Para: Sr. Antônio Claret de Oliveira Junior
Vice-presidente do BDMG

Ref.: Pregão Eletrônico BDMG-11/2025 - recomendação de revogação da licitação

Sr. Vice-presidente.

Trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico, visando a contratação de pessoa jurídica para a aquisição eventual de café torrado e moído (em pó) e café torrado em grão, mediante Registro de Preços, conforme especificações deste Edital e seus anexos.

O edital foi publicado em 29/07/2025 e republicado em 30/07/2025, em edição do Diário Oficial do Estado e nos portais do BDMG e Compras MG na internet (itens SEI 119291860 e 119305762), tendo sido disponibilizados nesses portais o instrumento convocatório e todas as informações pertinentes. A republicação foi necessária pois, por sua arquitetura, o SIRP, módulo do Compras MG no qual são geridos os Registros de Preços, determina que sejam incluídos itens de material em duplicidade quando há reserva de cota para ME/EPP, fato que somente foi percebido pela equipe da GP.LC após a publicação do edital no dia 29/07/2025. Vez que o sistema não permite que seja corrigido o cadastramento de itens após o registro da publicação, foi necessária a criação de novo processo no SIRP com a inclusão dos itens de maneira a permitir a criação do lote de reserva de participação. Tal procedimento provocou a alteração do número do planejamento do RP no SIRP na folha de rosto do edital. Esse número é a referência usada pelos licitantes para localizar o processo no Compras MG sendo necessária, por esse motivo, a republicação do edital e renovação do prazo de publicidade.

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

A sessão pública foi aberta no dia 13/08/2025.

Ocorre que, realizada a fase de lances e iniciada a conformidade das propostas mais bem classificadas para o lote 01 e 02, o pregoeiro identificou que, por um equívoco, não foram previstos na elaboração do edital os procedimentos para apresentação de amostra e que não seria possível para o BDMG prescindir desses procedimentos, vez que presentes no Termo de Referência que fundamenta a licitação.

Para objetivação dos princípios da eficiência e do aproveitamento dos atos processuais válidos, visando o melhor interesse do BDMG, entendeu-se, consultado o órgão jurídico do BDMG, pela possibilidade de prosseguimento com a licitação desde que todos os licitantes concordassem com a adoção dos procedimentos relativos à amostra. Para tal, os licitantes foram informados, pelo chat da sessão, sobre os procedimentos relativos à apresentação de amostras e foi requerido a eles que se manifestassem pela concordância ou não com os procedimentos. Foi também informado, no chat da sessão, que caso algum licitante se opusesse à inclusão dos procedimentos para apresentação da amostra ou não se manifestasse no prazo, a revogação do edital seria sugerida pelo pregoeiro, nos termos da Lei 13.303, art. 62, por ser tratar de fato superveniente que constitui óbice manifesto e incontornável (item SEI 120620901).

Foi concedido prazo para manifestação dos licitantes, motivo pelo qual a sessão pública foi suspensa.

Reaberta a sessão, no dia 18/08/2025, verificou-se que, em ambos os lotes, nem todos os licitantes se manifestaram expressamente pela concordância com a adoção dos procedimentos relativos à amostra. Por esse motivo, a sessão foi novamente suspensa para encaminhamento do processo à autoridade competente para decisão acerca da revogação.

CONCLUSÃO

Assim, verificada a impossibilidade de se contornar o óbice causado pela ausência, no edital, dos procedimentos para apresentação de amostra previstos na Comunicação Interna de Licitação referente ao edital BDMG-11/2025, **recomendo a Vossa Senhoria que revogue a licitação relativa ao edital BDMG 11/2025.**

Encaminho o processo a Vossa Senhoria para análise e decisão sobre a revogação da licitação. Caso a decisão seja pela revogação da licitação, será aberto prazo para manifestação dos licitantes e contestação da decisão, conforme prevê a Lei 13.303/2016, art. 62 e o Regulamento de Licitações e Contratos do BDMG, art. 64, §3º .

Respeitosamente,

Evandro Dolabella Melo
Pregoeiro do BDMG



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Dolabella Melo, Pregoeiro**, em 18/08/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120623410** e o código CRC **B2C7C32D**.

Referência: Processo nº 5200.01.0000877/2025-72

SEI nº 120623410

Rua da Bahia, 1600 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte - CEP 30160-907



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Referência: Processo nº 5200.01.0000877/2025-72.

Para: Evandro Dolabella Melo - Pregoeiro

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2025.

DESPACHO DECISÓRIO

Nos termos da legislação específica, do Regulamento de Licitações e Contratos do BDMG e do Edital BDMG 11/2025, e considerada a Comunicação Interna nº PE-15-2025-I (item SEI 120623410), revogo a licitação BDMG 11/2025.

Antônio Claret de Oliveira Júnior

Vice-Presidente do BDMG



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Claret de Oliveira Júnior**, **Vice-Presidente**, em 19/08/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120660142** e o código CRC **0634E5DA**.
